FOTOINTELIGÊNCIA

Adequação do nome do quadro de oficiais especialistas em fotografia

RUBINSON CRISTOBAL CALZA, AL CFOE FOT WAGNER BORGES SARAIVA DE SOUSA, AL CFOE FOT

Paulo Gilvane da Costa MAJ ESP FOT Coordenador da Especialidade de Fotografia

Orientador Técnico: Norman de Morais Dantas, Maj QOEFOT.

Orientador Metodológico: Priscila Fonseca Tavares Silva 2º Ten QOCON PED

RESUMO

Este artigo propõe discussão sobre se, de fato, a nomenclatura atribuída à especialidade Fotografia representa assertivamente a formação, o perfil e a atuação dos Oficiais Especialistas em Fotografia da Aeronáutica. O fotógrafo civil tem formação e atuação diretamente ligadas à produção de imagens e vídeos. No entanto, no âmbito da Aeronáutica, a evolução tecnológica aprimorou essa formação e ampliou a área de atuação do militar profissional especialista em Fotografia de modo que a designação atribuída à especialidade pode não representar corretamente a atividade do oficial. De forma análoga ao Ministério da Educação - MEC e ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, os quais definem a formação mínima e a ocupação do fotógrafo civil, o Comando da Aeronáutica - COMAER define o perfil, a atuação e a formação dos Oficiais Especialistas em Fotografia. Este trabalho procurará apresentar levantamento comparativo entre o previsto para a formação e atuação do Oficial Especialista em Fotografia segundo o COMAER e o que o MEC e o MTE definem a respeito do quadro de profissionais em Fotografia voltado para o meio civil. Buscar-se-á verificar, assim, se há pertinência no uso da nomenclatura atualmente utilizada para designar os oficiais que lidam com fotointeligência no âmbito do COMAER. A pesquisa foi desenvolvida por meio de levantamento bibliográfico, sendo utilizado o método de investigação hipotético-dedutivo. Palavras-chave: Formação de Oficiais. Oficiais Especialistas. Especialidade de Fotografia. Comando da Aeronáutica

1. INTRODUÇÃO

A evolução tecnológica vivenciada na Força Aérea Brasileira – FAB, na última década, modificou, consideravelmente, as atribuições e responsabilidades dos Oficiais Especialistas em Fotografia, determinando, inclusive, a obsolescência de muitos equipamentos fotográficos e a descontinuidade de algumas atividades relacionadas com a Fotografia. Diante disso, questiona-se se a designação atribuída à especialidade retrata o perfil profissional desses militares especialistas.

Segundo o Dicionário Global da Língua Portuguesa (MAIA, 1999), "fotografia" significa o processo ou arte de, com o auxílio da luz, fixar, sobre uma chapa ou película, imagens de objetos, ou simplesmente, retrato de algo ou alguém. Nesse contexto, o termo Especialista em Fotografia tem sido entendido por muitos como se fizesse referência às atividades de um fotógrafo, o que acaba sendo validado tendo em vista que o mesmo dicionário o define como quem se ocupa de fotografia, podendo ser profissional ou amador, mesmo tratando-se de um militar. Ou seja, o nome da profissão impacta diretamente na identidade profissional. Dubar (1998) considera que identidades designam as pessoas ou grupos, ligando-os a uma categorização social, que tem subjacentemente um processo de julgamento social.

Considerando-se a definição de "nome" como a palavra ou locução que designa uma classe de pessoas, animais, lugares, astros, entre outros; uma denominação, um designativo ou designação (MAIA, 1999), um nome de profissão que não retrate corretamente a atuação do profissional pode acarretar influência direta e negativa em sua alocação no mercado de trabalho. Dentro de uma organização, pode levá-lo a trabalhar em setores com tarefas distintas a sua formação. Quanto às competências, essa distorção entre o nome da profissão e o perfil do profissional pode conduzir a erros na gestão de pessoas, além de desmotivar o trabalhador já que não o identifica em seu ambiente social de trabalho.

Para Sainsaulieu (1988), a importância do processo social de reconhecimento das identidades é fundamental para a compreensão sociológica de um verda deiro desenvolvimento social da Organização. Observa-se, em sua obra, a ênfase dada à classificação da profissão ligada ao seu correto título escolar, designação e categorização.

É evidente que o nome atribuído a uma especialidade tem um contexto histórico, mas Tap (1998) apresenta reflexão a respeito dos processos de crises de identidade e relaciona situações em que não haja possibilidade de mudança ou atualização ocasionando ao profissional conflitos, seja com outros atores, seja consigo mesmo. Relata ainda que "a ancoragem no passado pode conflitar com os projetos futuros e gerar uma crise identitária" (TAP, 1998, p. 66). Dessa forma, pode-se retornar aos pensamentos de Dubar (1997) que considera as identidades profissionais não como expressões psicológicas de personalidades individuais e produtos de estruturas ou de políticas econômicas, mas como construções sociais baseadas em interações entre a trajetória individual, sistemas de emprego, trabalho e de formação. Em suma, Dubar explora três dimensões de análise para a formação da identidade profissional: o mundo vivido do trabalho, a trajetória sócio-profissional e a formação.

Dessa forma, percebe-se a importância de nomenclatura clara e precisa, que represente as atribuições e capacidades de uma classe de trabalhadores, já que representa influência direta na alocação adequada do profissional pela gestão dos recursos humanos de uma organização. Por isso, o objetivo da presente pesquisa é verificar se há uma correlação adequada entre a denominação profissional atribuída ao Oficial Especialista em Fotografia com seu perfil segundo o Comando da Aeronáutica - COMAER e seu Currículo Mínimo¹

¹ Documento publicado pela Diretoria de Ensino da Aeronáutica que estabelece os conteúdos curriculares a serem ofertados no correspondente curso de formação dos militares.

definido pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica - DEPENS. Nesses termos, a pesquisa poderá servir de suporte à tomada de decisão quanto à adequabilidade dessa nomenclatura.

Como toda instituição de ensino superior segue regras definidas pelo Ministério da Educação - MEC (BRASIL, 2006) e as atuações das profissões e ocupações no Brasil são elencadas e discriminadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, buscou-se levantar o que esses dois Ministérios relatam sobre a especialidade Fotografia, seu perfil e formação.

Em relação ao perfil profissional, há uma ligação direta com a competência essencial ao exercício da profissão. Zarifian (1999) a define como a inteligência prática que se apoia nos conhecimentos adquiridos na formação profissional e os transforma proporcionalmente à complexidade das situações. Já Le Boterf (1995) é mais específica ao definir competência, dividindo-a em três eixos: a pessoa, a formação educacional e a experiência profissional. É o conjunto de aprendizagens sociais nutridas pela formação e pelo sistema de avaliação, ou ainda, o saber agir responsável e reconhecido. Conforme a autora, implica saber como mobilizar e transferir recursos e habilidades num contexto profissional. Diante da abrangência do assunto, faz-se necessária uma abordagem sistematizada.

Dessa forma, o presente trabalho utilizou como metodologia o método comparativo, usado tanto para comparações de grupos no passado, no presente ou entre os existentes e os do passado, quanto entre sociedades de iguais ou de diferentes estágios de desenvolvimento (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 107).

O artigo divide-se em três partes: a primeira enumera e define a atuação das ocupações ligadas à fotografia, segundo o MTE, e à formação mínima estipulada pelo MEC nos cursos superiores em tecnologia, apontando, para exemplificar, o Curso de Formação Superior em Fotografia oferecido pela Universidade Fundação Mineira de Educação e Cultura - FUMEC; a segunda relata o perfil do Oficial Especialista em Fotografia, suas competências e tarefas na Aeronáutica, além de discorrer sobre o currículo mínimo de cunho técnico no Curso Superior de Tecnologia ministrado pelo Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR. O tópico seguinte estabelece correlação entre os dois anteriores, observando suas similaridades e diferenças, com base na Lei nº 12.464 de 04 de agosto de 2011 (BRASIL, 2011), a qual discorre sobre o ensino no COMAER e o Decreto nº 5773, de 9 de maio de 2006 (BRASIL, 2006), no qual o MEC reconhece o Curso de Formação de Oficiais Especialistas - CFOE como curso de ensino superior.

2. FOTOGRAFIA NO MEIO CIVIL

O MTE, num contexto mais amplo, discorre sobre as ocupações no mercado de trabalho, com o intuito de registrar e classificar todas as modalidades existentes no Brasil. Para isso, criou a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO² na qual nomeia, reconhece, agrupa, segundo similaridades, e codifica os títulos, além de apresentar as características dos campos de atuação profissional no mercado de trabalho brasileiro (BRASIL, 2002). Segundo o MTE, ocupação é a situação de trabalho ou associação de empregos com características

² A CBO (MTE, 2002) sofre atualizações constantemente, a mais recente foi em 2013.

semelhantes referentes às atividades realizadas (BRASIL, 2002).

A CBO elenca três ocupações ligadas à Fotografia. A primeira é a de Diretor de Fotografia, que capta imagens, fixas ou em movimento, através de câmeras de cinema e vídeo, e realiza produções televisivas e cinematográficas. Além disso, interpreta roteiros, organiza produções de imagens e está em constante contato com a equipe de trabalho. A segunda é a de Editor Fotográfico, que recolhe, redige e registra, através de imagens e de sons, informações e notícias, expõe-nas, analisa e comenta os acontecimentos de matérias jornalísticas. Por fim, tem-se a de Fotógrafo de Aerofotogrametria, que pode ser de cunho científico, de Aerofotografia, de Arquitetura, de Foto Submarina, de Sensoriamento Remoto e de característica documental ou industrial. Faz imagens fotográficas utilizando câmeras fixas de temas ou assuntos solicitados por empregadores ou clientes para fins jornalísticos, artísticos, científicos, industriais, entre outros. Também revela, amplia, cria efeitos gráficos, podendo dirigir estúdios fotográficos ou lojas de equipamentos fotográficos (BRASIL, 2002).

O documento relata ainda que essas ocupações correlatas são sinônimas da ocupação principal "Fotógrafo" e pertencem a uma única família ou grupo de atividades semelhantes. "Grupos ou famílias" é a classificação usada para agregar conjuntos de postos de trabalho similares quanto à natureza e qualificações exigidas através de códigos³ e títulos. Fotógrafos, segundo o mesmo documento, são os que se dispõem a criar imagens fotográficas com um tema ou assunto específico ou, a pedido do cliente, revelar, ampliar, retocar imagens digitais ou não. O aprendizado deles pode ocorrer através da prática ou por curso de ensino superior completo (BRASIL, 2002).

O MEC é o órgão responsável por relacionar as diversas instituições autorizadas a ofertar o Curso Superior de Tecnologia em Fotografia - CSTF ⁴. Criou o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia - CNCST⁵, em cumprimento ao Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 (BRASIL, 2006), que define as funções de regulamentação, avaliação e supervisão do ensino superior e do Sistema Federal de Ensino. Esse documento organiza e orienta a oferta dos cursos, segundo as diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional de nível tecnológico em instituições civis ou militares e apresenta denominações, sumário de perfil do egresso, carga horária mínima e infraestrutura em treze eixos tecnológicos (BRASIL, 2010a). As instituições de ensino superior, assim, norteiam o planejamento pedagógico a partir de tais diretrizes, mas têm certa autonomia para definirem seus currículos e cargas horárias, de modo a conferirem singularidade aos cursos que oferecem. O currículo do curso, nesse sentido, é o instrumento que determina, em grande parte, o perfil de um curso superior.

Conforme Sacristán (1998), o currículo é o centro da ação educativa, pois irá influenciar diretamente a qualidade da educação. Sua função inclui delimitar atividades, bem como os conteúdos a serem desenvolvidos pela escola somando as experiências construídas pelos discentes e docentes envolvidos, tendo como base diferentes atores: a sociedade, as políticas, a escola, o professor e o aluno, além da realidade temporal em que estão inseridos.

³ Fotógrafo é a ocupação principal com código 2618-05 dentro da Família 2618 - Fotógrafos Profissionais - que abrange vários outras definidas como ocupações sinônimas.

⁴O Curso Superior de Tecnologia em Fotografia será abreviado para CSTF daqui em diante.

⁵ O Catálogo será abreviado para CNCST daqui em diante.

O conteúdo curricular pode ser formulado para atender a uma necessidade, podendo se tornar obsoleto, conforme a evolução dos contextos citados: "o valor de qualquer currículo, de toda proposta de mudança para a prática educativa, se comprova na realidade na qual se realiza, na forma como se concretiza em situações reais" (SACRISTÁN, 1998, p. 201).

O curso ligado à Fotografia, no CNCST (BRASIL, 2010a), está delimitado no eixo de "Produção, Cultura e Design" e é denominado Curso Superior de Tecnologia em Fotografia. Deve constar de carga horária mínima de 1.600 horas e de infraestrutura composta de biblioteca atualizada e específica, estúdios fotográficos, laboratórios de fotografia e de informática com aplicativos computacionais específicos. O Tecnólogo em Fotografia é descrito como aquele que tem conhecimentos históricos e artísticos, além de visão crítica no trato com imagens. Trabalha com propaganda, marketing, moda, decoração e jornalismo por meio da cobertura fotográfica e cinematográfica, comércios especializados, estúdios etc, conforme o CNCST (2010). A formação nas diversas unidades de ensino do Brasil, autorizadas pelo MEC, seque esse padrão mínimo de conteúdo.

Dentre os cursos autorizados, pode-se citar o oferecido pela Universidade Fundação Mineira de Educação e Cultura - FUMEC, por ser o único CSTF em ambiente civil do Estado de Minas Gerais (FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 2015), na cidade de Belo Horizonte, localidade onde está instalado o CIAAR.

Os perfis visados pela Universidade são: Fotógrafo Profissional, Gestor de Negócios em Fotografia e Fotógrafo Temático. O primeiro realiza, produz e analisa imagens fotográficas; domina e compreende a técnica e a arte da fotografia e os equipamentos fotográficos. O segundo desenvolve um raciocínio crítico, lógico e analítico das relações formais e causais entre fenômenos produtivos, administrativos, gerenciais e de controle de cenários ou ambientes de trabalho ligados à Fotografia, principalmente ligados à gestão de pessoas. Já o Fotógrafo Temático é o profissional com capacidade de interpretar significados de diferentes manifestações estéticas e fatos ligados aos meios de comunicação como representação cultural e social; cria, produz e dirige produtos e matérias em fotografia digital ou convencional, jornalística, cinematográfica ou publicitária, ambiental, editorial ou de moda etc. (FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 2015). Ou seja, cumpre tanto o estipulado pela CNCST do MEC como pela CBO do MTE.

Esses perfis ligam-se diretamente às competências profissionais tecnológicas e, juntos, definem a identidade do curso que visa formar Fotógrafos Profissionais (FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 2015).

Quanto ao currículo, dentre as disciplinas técnicas ofertadas pelo curso da FUMEC, destacam-se: Fundamentos de Fotografia e Iluminação; Laboratório de Fotografia I e II; Ótica e Fotografia; Seminário I e II — Equipamentos para Fotografia; Projeto Integrador A: Conhecendo o mercado da Fotografia; Tratamento Digital de Imagens I e II; Técnicas Avançadas de Fotografia e Iluminação; Montagem e Gerenciamento de Estúdios Fotográficos; Laboratório de Criação e Produção em Multimídia e Mídia Impressa; Edição de Vídeo e Áudio;

Seminário III: Processos Produtivos em Fotografia; Projeto Integrador C ⁶: Desenvolvendo seu Produto em Fotografia; Fotojornalismo; Fotografia de Publicidade; Fotografia Documental e Publicidade; Fotografia Artística e Autoral; Fotografia de Eventos e Corporativa. Ao finalizar o curso, o aluno recebe o diploma de Tecnólogo em Fotografia (FUMEC, 2015).

3. A ESPECIALIDADE DE FOTOGRAFIA NA AERONÁUTICA

No âmbito do COMAER, o Quadro de Oficiais Especialistas em Fotografia é formado pelo CIAAR, no CFOE, sendo reconhecido pelo MEC como curso superior de tecnologia pela Portaria Interministerial MEC/MD nº 685, de 27 de maio de 2010 (BRASIL, 2010b) e apresenta currículo mínimo estabelecido pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica - DEPENS.

Com o objetivo de proporcionar aos Oficiais Especialistas o entendimento das competências requeridas para cumprir as funções inerentes à especialidade, a Aeronáutica aprovou o Perfil Profissional dos Oficiais da Aeronáutica – PPOA, que define a competência ligada ao profissional egresso das Escolas de Formação, inclusive dos Oficiais Especialistas em Fotografia, como "[...] uma palavra do senso comum, utilizada para designar uma atribuição, de tal forma que uma pessoa desempenhe certos encargos e seja capaz de julgar determinados assuntos com precisão, decorrente de seu conhecimento profundo ou pela especialização que possui".

Nos últimos anos, o tema competência entrou para a pauta das discussões acadêmicas e empresariais, associado a diferentes instâncias de compreensão: no nível da pessoa (competência do indivíduo), das organizações (core competences) e dos países (sistemas educacionais e formação de competências). (BRASIL, 2012, p. 7).

Observa-se estreita correlação entre as ideias apresentadas por Zarifian e Le Boterf, citados na introdução deste artigo, e o que se lê no seguinte trecho do PPOA:

[...] conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes (isto é, conjunto de capacidades humanas) que justificam um alto desempenho, acreditando-se que os melhores desempenhos estão fundamentados na inteligência e personalidade das pessoas. Embora o foco de análise seja o indivíduo, a maioria dos autores norte-americanos sinaliza a importância de se alinharem as competências às necessidades estabelecidas pelos cargos ou posições existentes nas organizações. Ou seja, tanto na literatura acadêmica, como nos textos que fundamentam a prática administrativa, a referência que baliza o conceito de competência é a tarefa e o conjunto de tarefas pertinentes a um cargo. (BRASIL, 2012, p. 7).

Segundo o PPOA, ao concluir o Curso de Formação, o militar especialista em Fotografia deverá possuir as competências necessárias para desempenhar as atribuições de: planejamento, execução, coordenação, supervisão e controle das atividades de inteligência de imagens, sensoriamento remoto e geoprocessamento, além de analisar missões de reconhecimento de áreas e missões para fins cartográficos. O Fotógrafo da Aeronáutica também deve possuir conhecimentos de Guerra Eletrônica, participar de exercícios

⁶ O Projeto Integrador B e D não são disciplinas técnicas e foram excluídas deste trabalho. A lista completa está no site da FUMEC citado na referência.

operacionais e de atividades de suporte à Inteligência Operacional (coleta, planejamento de inteligência no campo de batalha, arquivos de alvos, pastas de alvos etc.). Coordenará, ainda, as atividades de crítica-vídeo nas Unidades de Combate, auxiliando no aprimoramento das equipagens⁷. Poderá executar atividades de pesquisa e desenvolvimento voltadas às áreas de inteligência de imagens, sensoriamento remoto e geoprocessamento. Na área cognitiva, deverá comunicar-se e entender, oralmente e por escrito, os idiomas inglês e espanhol, pelo menos no nível intermediário, com ênfase nas publicações técnicas na área de aviação e nas áreas afins à especialidade. Finalmente, deverá ser capaz de identificar os sintomas fisiológicos das anomalias decorrentes do voo e aplicar os conhecimentos adequados a elas, recomendados pela Medicina Aeroespacial.

O Quadro de Oficiais Especialistas em Fotografia - QOEFOT tem o currículo mínimo estabelecido pelo DEPENS, por meio da Portaria DEPENS nº 68/DE-1, de 10 de fevereiro de 2015, que aprovou a reedição da Instrução do Comando da Aeronáutica - ICA 37-318. Esta divide a formação em: campo geral, que fornece suporte teórico e embasamento científico e cultural; campo militar, que prepara para o exercício da liderança; e campo técnico especializado, fase de formação para se obter o desempenho profissional necessário às atribuições relacionadas à especialidade (BRASIL, 2015). Apenas este último campo será destacado neste trabalho.

O CFOE tem uma carga horária total de 4.180 horas mais 1.155 tempos de complementação de instrução, atividades administrativas e flexibilidade da programação, todos de 45 minutos cada. Para o campo técnico especializado, são programados 1.077 tempos divididos entre: Cartografia; Legislação de Geoinformação; Legislação de Controle de Geoinformação e Aerolevantamento no Brasil; Geoprocessamento; Ciências Aeronáuticas; Plataformas (aeronaves) e Sensores de Reconhecimento; Voo Aerofotogramétrico; Voo de Patrulha; Fotointerpretação; Guerra Eletrônica Aplicada ao Reconhecimento; Inteligência Operacional; Categorias de Objetivos (objetivos militares); Reconhecimento Aéreo de Alvos Marítimos; Crítica-vídeo (análise do emprego de armas utilizando aeronaves); Logística Aplicada ao Reconhecimento; Sensoriamento Remoto na Faixa Óptica e Micro-ondas; Processamento de Imagens Digitais; Sistema de Informações Geográficas; Sistema de Posicionamento Global e Inteligência de Imagens (BRASIL, 2015).

Segundo a ICA 37-318, quando o aluno se formar, será nomeado 2° Tenente Especialista em Fotografia, sendo-lhe conferida a Graduação Tecnológica em Fotointeligência (BRASIL, 2015). A mesma nomenclatura do curso também é observada no CNCST do MEC.

4. ANÁLISE COMPARATIVA

Por meio do método comparativo, através de uma abordagem hipotético-dedutiva, proceder-se-á à análise dos dois tópicos anteriores, de forma a verificar se há correlação entre os cursos civil e militar quanto aos seguintes aspectos: definição do termo fotografia e especificação de perfis e formação profissional. Ressalte-se que as leituras anteriores já permitem conclusões não definitivas, mas dedutivas, a começar pela separação dos cursos

⁷ Entende-se como a tripulação de uma aeronave.

civis e militares realizada pelo MEC.

O CNCST situa a formação superior de tecnologia oferecida no CIAAR no eixo militar. Esse eixo de ensino, além de voltar-se à segurança e à defesa, contempla também ética, liderança, civismo, raciocínio lógico, normas técnicas e de segurança e redação (BRASIL, 2010a). A ICA 37-318 reitera que, ao concluir o CFOE, o militar receberá o título de Tecnólogo em Fotointeligência e exercerá as funções inerentes ao QOEFOT (BRASIL, 2015). Assim, o prefixo "foto" ainda está presente na titulação, fato que nos remete à discussão anterior quanto ao termo "Fotografia" compor o nome do QOEFOT.

Ressalte-se que o MEC diferencia os cursos de Tecnólogo em Fotografia e deTecnólogo em Fotointeligência, não somente pela nomenclatura, mas os separa em eixos distintos, sendo um voltado às atividades tipicamente civis, como Cultura, Produção e Design, e outro, às atividades de cunho militar. O primeiro trata de propaganda, marketing, moda e decoração; enquanto o eixo militar trabalha com a aquisição, análise, interpretação e apresentação de dados, informações e conhecimentos de inteligência militar, conforme apresentado nos dois tópicos anteriores (BRASIL, 2010a). No entanto, as diferenças não se restringem somente a essas, mas também ao campo de atuação.

A CBO não lista ocupações ligadas à fotointeligência ou a Militar Fotógrafo, de algum quadro ou posto, no entanto apresenta a profissão "Fotógrafo Civil", descrevendo-o como aquele que cria imagens fotográficas, revela, modifica ou retoca fotografias digitais ou não (BRASIL, 2002). Dessa forma, a ocupação do Oficial especialista é descrita apenas pelo PPOA, definindo-o, dentro do COMAER, conforme já relatado anteriormente (BRASIL, 2012). Comparando o preconizado pelo documento militar e a definição da ocupação civil, observa-se uma ligação em virtude, principalmente, do termo "imagem" se assemelhar com "fotografia". No entanto, isso não representa uma realidade já que têm significados diferentes para cada profissão: para o CFOE FOT, imagem apresenta abrangência mais ampla que fotografia, pois envolve mais que a luz visível, como por exemplo, imagens no infravermelho, termal ou as formadas pelas bandas de frequência "X" ou "L"1 dos radares imageadores embarcados nas aeronaves de reconhecimento; para o fotógrafo civil, imagem ou fotografia são sinônimos e se restringem às formações ópticas, ou seja, a luz que sensibiliza nossos olhos. Além disso, a não ser pela nomenclatura da especialidade militar, em nenhuma parte que trata das responsabilidades, o PPOA cita o termo "Fotografia" (BRASIL, 2012).

Cabe, porém, ressaltar que a atividade do Oficial Especialista em Fotografia recebeu novas atribuições e responsabilidades, haja vista a recente reedição do seu perfil, das competências e do currículo mínimo, passando a desempenhar papel como gestor e assessor de assuntos de maior relevância e abrangência, tais como: Sensoriamento Remoto; Guerra Eletrônica. Geoprocessamento; Análise Operacional; Comando e Controle; e Inteligência e Defesa. Tais atividades têm correspondência com os fundamentos do planejamento setorial do Comando Geral de Operações Aéreas - COMGAR⁸, estipulados no Plano Setorial - PCA 11-54 com vista ao quadriênio 2015-2018 (BRASIL, 2014). Já a formação do Fotógrafo Civil volta-se para as disciplinas ligadas à fotografia propriamente dita, envolve equipamentos

⁸O COMGAR, como o próprio nome diz, é responsável pela atividade fim da FAB.

fotográficos e seus manuseios, iluminação de estúdios, marketing e publicidade entre outras atividades.

Considerando-se o currículo mínimo do CFOE FOT, as disciplinas mais próximas das oferecidas pela FUMEC são: Fotointerpretação (que discute o emprego da missão de reconhecimento tático e estratégico, técnicas de fotointerpretação, orientação e medições de fotografia aéreas verticais e oblíquas e as estruturas de edificações ou os obstáculos de trafegabilidade de forças armadas, topografia e camuflagens, tipos de defesa e relatórios de reconhecimento); Processamento de Imagens Digitais (que inclui processamento, manipulação, técnicas, correções de distorções, realces e análise das imagens em softwares específicos); e Inteligência de Imagens (que compreende o estudo de técnicas e métodos de estudo de imagens de Sensoriamento de Remoto em diferentes faixas do espectro eletromagnético) (BRASIL, 2015). Com relação a essas duas últimas disciplinas, ressalta-se a distinção do significado de "imagem" para cada curso.

Mesmo observando certa afinidade dessas três disciplinas com o CSTF oferecido pela FUMEC, observa-se que seus objetivos são distintos. Até mesmo a disciplina Crítica-vídeo, do CFOE FOT, que no senso comum poderia induzir a uma associação com a disciplina Edição de Vídeo e Áudio do curso da FUMEC, não apresenta similaridade, pois busca analisar o emprego de aeronaves como plataforma de armas.

Para melhor entendimento da dimensão que separa as duas formações profissionais e da ligação entre cada uma delas com o termo "Fotografia", a tabela abaixo relaciona, em ordem alfabética, na primeira coluna, as disciplinas do CSTF da FUMEC e, na segunda coluna, as disciplinas do CFOE FOT. Como no curso do CIAAR estão listadas apenas as disciplinas técnicas, no curso da FUMEC foram retiradas as de cunho administrativo e as optativas, tais como Empreendedorismo, Gestão de serviços, Administração Mercadológica, dentre outras.

Tabela 1 - Disciplinas técnicas

CSTF na FUMEC	CFOE FOT no CIAAR		
Edição de Vídeo e Áudio	Aerolevantamento no Brasil		
Fotografia Artística e Autoral	Cartografia I e II **		
Fotografia de Eventos e Corporativa	Categorias de Alvos I, II e III (objetivos militares) **		
Fotografia de Publicidade	Ciências Aeronáuticas		
Fotografia Documental e Publicidade	Crítica-vídeo		
Fotojornalismo	Fotointerpretação		
Fundamentos de Fotografia e Iluminação	Geoprocessamento		
Laboratório de Criação e Produção em Multimídia e Mídia Impressa	Guerra Eletrônica Aplicada ao Reconhecimento		
Laboratório de Fotografia I	Inteligência de Imagens		

Laboratório de Fotografia II	Inteligência Operacional I e II **		
Montagem e Gerenciamento de Estúdios Fotográ- ficos	Legislação de Aerolevantamento		
Ótica e Fotografia	Legislação de Controle de Geoinformação		
Projeto Integrador A: Conhecendo o mercado da Fotografia	Logística Aplicada ao Reconhecimento		
Projeto Integrador C: Desenvolvendo seu Produto em Fotografia	Plataformas (aeronaves) e sensores de reconhecimento I, II, III e IV **		
Seminário I: Equipamentos para Fotografia	Processamento de Imagens Digitais		
Seminário II: Equipamentos para Fotografia	Reconhecimento Aéreo de Alvos Marítimos		
Seminário III: Processos Produtivos em Fotografia	Sensores de Reconhecimento		
Técnicas Avançadas de Fotografia e Iluminação	Sensoriamento Remoto na Faixa Óptica e Micro -ondas **		
Tratamento Digital de Imagens I	Sistema de Informações Geográficas		
Tratamento Digital de Imagens II	Sistema de Posicionamento Global		
	Voo Aerofotogramétrico		
	Voo de Patrulha		

Fonte: O autor.

Nota: *A relação completa das disciplinas está no site da FUMEC. /**incluem mais de uma disciplina interligadas.

É notória a correlação entre as disciplinas do CSTF da FUMEC com o respectivo nome do profissional. Dentre as vinte disciplinas relacionadas na tabela acima, quatorze apresentam o termo fotografia. Porém, essa correlação não ocorre com as disciplinas do CFOE FOT, pois o termo fotografia não é observado em nenhuma disciplina, o que induz à compreensão de que o nome do QOEFOT guarda mais um caráter histórico do que uma representação acadêmica quanto à formação do egresso associada aos avanços tecnológicos dos últimos anos.

Com a evolução tecnológica dos sensores de reconhecimento aéreo e a obsolescência das antigas câmeras fotográficas aéreas, o currículo de formação do Oficial Especialista em Fotografia foi modificado. Em consequência, com relação ao conteúdo programático atual do Curso, pouco restou de estudos relacionados com o termo fotografia, destacandose a disciplina Fotointerpretação. Mesmo assim, verifica-se mínima correlação entre essa disciplina e a aplicabilidade prática de seu conteúdo para as atribuições e atividades inerentes ao Oficial formado, tendo em vista as competências relacionadas no PPOA (BRASIL, 2012). De modo geral, percebe-se insignificante similaridade entre a formação mínima estipulada pelo MEC quanto aos cursos superiores em tecnologia para profissionais de Fotografia e a formação do CFOE FOT, não havendo parâmetros relevantes de conteúdo que apoiem a mesma nomenclatura profissional aplicada a um e outro curso.

5. CONCLUSÃO

Existe uma inquietação entre os militares especialistas do COMAER, em específico entre os Oficiais Especialistas em Fotografia, no sentido de que o termo "Fotografia" não esteja correspondendo adequadamente ao atual campo de atuação destes profissionais, tendo em vista as evoluções tecnológicas, os novos conhecimentos e as novas competências requeridas para sua formação.

Com a intenção de assessorar quanto a uma possível adequação da designação nominal atribuída à Especialidade "Fotografia", desenvolveu-se este artigo. Tendo em vista o objetivo de verificar se a atual nomenclatura representa corretamente o Oficial Especialista em Fotografia, no âmbito da Força Aérea Brasileira, considerando sua atual formação, seu perfil e atuação, comparando aos preceitos estabelecidos pelo MEC e pelo MTE a respeito das atividades que levam o termo "Fotografia" em sua nomenclatura, foi necessário o levantamento de uma hipótese de problema através do método hipotético-dedutivo. No entanto, a comparação exigiu um método mais específico de procedimentos.

Nesse sentido, o objetivo proposto pelo artigo foi atingido por meio do método comparativo, que revelou convergências e divergências entre as Instituições analisadas (FUMEC E CIAAR), quanto ao que cada uma definia a respeito do termo Fotografia. A metodologia de revisão bibliográfica teve como base documentos, dentre os quais Instruções do Comando da Aeronáutica; CBO, projeto pedagógico da instituição superior do meio civil; e catálogo nacional dos cursos de tecnologia. Assim o projeto hipotético-dedutivo foi utilizado na formulação do problema – objeto de pesquisa – e na elaboração da respectiva hipótese, que considera inadequada a nomenclatura do Quadro de Oficiais Especialistas em referência.

Dessa forma, em relação ao preconizado pelo MTE, a investigação possibilitou identificar que a atuação do Fotógrafo Profissional no meio civil está relacionada com áreas como: eventos, publicidade, administração de arquivos de fotos, entre outras. Foi possível constatar, ainda, que não existe a discriminação das especialidades militares na CBO, pois o MTE apenas reconhece os militares pelos seus postos e não faz qualquer diferenciação entre suas formações profissionais. Recorrendo ao Perfil Profissional dos Oficiais da Aeronáutica, a atuação dos militares pertencentes ao Quadro de Fotografia foi vinculada a atividades de geoprocessamento, sensoriamento remoto, dentre outras. A partir de tais levantamentos, pode-se concluir que a Fotografia, no meio civil, e a Fotografia, no Quadro de Oficiais da Aeronáutica, remete a atividades completamente distintas, cuja igualdade de nomenclatura pode consistir em um sinal de contradição.

Dos conceitos pesquisados, observou-se que fotografar é a arte de gravar a imagem de algo que reflita a luz visível, sendo essa imagem chamada de FOTOGRAFIA. Sendo assim, o Fotógrafo é o profissional que utiliza câmaras fotográficas com pretensões artísticas ou jornalísticas. A correspondente formação profissional para tal atuação, verificada numa Instituição de Ensino Superior do meio civil, aborda essas atividades. No entanto, a formação profissional oferecida na Aeronáutica aos futuros Oficiais Especialistas em Fotografia

não apresenta qualquer disciplina que aborde o uso de máquinas fotográficas com tais pretensões. Além do mais, o Currículo Mínimo do CFOE FOT apresenta disciplinas voltadas à aplicação de diversos sensores, os quais extrapolam a faixa da luz visível, podendo-se citar o radar e as faixas micro-ondas, infravermelho termal, entre outras, além de uma extensa abordagem do campo de geoprocessamento. A diferença entre o escopo curricular das instituições pesquisadas leva à dedução de que os profissionais de Fotografia do meio civil e militar pertencem a campos profissionais próprios.

A hipótese da pesquisa foi confirmada, já que não se observou correlação entre a formação e as competências atribuídas aos profissionais dos dois eixos: civil e militar.

Por fim, conclui-se que o termo Fotografia, provavelmente, permaneceu no nome da Especialidade Militar em virtude de seu sentido histórico inicial, pois em nada corresponde às atuais competências definidas pelo PPOA. Ressalta-se que o assunto ainda não se esgota, uma vez que o termo Fotografia continua em vigor no COMAER, sugerindo e podendo acarretar a incorreta alocação do militar, bem como equívocos e insatisfações relacionados à identidade profissional da categoria. Diante deste contexto, entende-se como oportuno o desenvolvimento de uma próxima pesquisa com o objetivo de levantar quais designações corresponderiam mais adequadamente ao atual campo de atuação desses especialistas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Departamento de Ensino da Aeronáutica. Portaria DEPENS Nº 68/DE-1, de 10 de fevereiro de 2015. Aprova a reedição da Instrução que estabelece o Currículo Mínimo do Curso de Formação de Oficiais Especialistas (CFOE) em Fotografia nos Campos Geral, Militar e Técnico Especializado (ICA 37-318). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Brasília, DF, nº 34, 23 fev. 2015.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando Geral de Pessoal. Portaria COMGEP Nº 954/7EM, de 1º de novembro de 2012. Aprova o Perfil Profissional dos Oficiais da Aeronáutica (MCA 36-7). **Boletim do Comando da Aeronáutica**, Brasília, DF, nº 211, 06 de nov. 2012.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando Geral de Operações Aéreas. Portaria COMGAR Nº R-22-T/SCAP-17, de 5 de dezembro de 2014. Aprova a reedição do "Plano Setorial do COMGAR" (PCA 11-54)" para o períodode 2015 a 2018. **Boletim do Comando da Aeronáutica Reservado**, Brasília, DF, nº 36, 15 dez. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº 5773, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2006. Disponível em:http://www2.mec.gov.br/sapiens/portarias/dec5773.htm. Acesso em: 7 jun. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011. Dispõe sobre

o ensino na Aeronáutica; e revoga o Decreto-Lei nº 8.437, de 24 de dezembro de 1945, e as Leis nº 1.601, de 12 de maio de 1952, e 7.549, de 11 de dezembro de 1986. **Diário Oficial da União - Edição Extra**. Brasília, DF,2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12464.htm. Acesso em: 21abr. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia**. Edição de 2010a. Disponível em: http://emec.mec.gov.br/>. Acesso em: 24 maio 2015.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 397, de 09 de outubro de 2002. **Classificação Brasileira de Ocupações** - CBO. Edição de 2002. Disponível em: http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>. Acesso em: 24 maio 2015.

BRASIL. Portaria Interministerial MEC/MD nº 685, de 27 de maio de 2010. Dispõe sobre a criação do Eixo Tecnológico Militar no Catálogo Nacional de Cursos de Tecnologia. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 2010b.

DUBAR, Claude. **Socialização e construção de identidades**. Auxerre: Editora SciencesHumaines, 1998.

DUBAR, Claude. A socialização: construção das identidades sociais e profissionais. Portugal: Porto, 1997.

FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **Apresentação do curso superior de formação tecnológica em fotografia**. Disponível em: http://www.fumec.br/cursos/gradua-cao-tecnologia/fotografia/apresentacao/>. Acesso em: 21 abr. 2015.

HABERMAS, Jürgen. Théorie de l'agircommunicationnel. Paris: Fayard.1987.

HILLAU, **B. De l'IntelligenceOperatoire à l'Historicitédusujet.In**: PARLIER, M. e WITTE, S. La compétence – mythe, construction ourealité ? Paris: L'Harmattan, 1994.

LE BOTERF, Guy. De la Competénce – EssaisurunAttacteurÉtrange. Les éditionsD'Organizations. Quatrièmetirage. Paris, 1995.

MAIA, Raul. Dicionário global da língua portuguesa. São Paulo: Difusão Cultural do Livro, 1999.

MARCONI, Marina de Andrade., LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SACRISTÁN, J. Gimeno. **O currículo**: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SAINSAULIEU, Renaud. L'IdentitéauTravail. Paris: Presses de la FundationNationale des Sciences Politiques, 1988. Edição original: 1977.

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

TAP, Bruce. Over Lincoln's shoulder:	the committee	on the conduct	of the war.	Lawrence:
University Press of Kansas. 1998.				

ZARIFIAN, Philippe. Objectifcompétence. Paris: Liaisons, 1999.